DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2026

DIRETORIA COLEGIADA

Processo: nº 2026/29340
Requerente: CONSÓRCIO STACIONE – VERSUL – CNPJ: 29.458.278/0001-99
Contrato de Concessão: nº 30/2018
Data-base: 29 de outubro de 2026

Objeto: reajuste anual da tarifa do Estacionamento Rotativo Regulamentado — exercício 2026

I. RELATÓRIO

1. A concessionária STACIONE ROTATIVO HGT LTDA., por meio do Ofício nº 92/AJ/2026, de 16 de outubro de 2026, requereu o reajuste anual da tarifa do serviço de Estacionamento Rotativo Regulamentado, com fundamento no art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.708/2023, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 5.861/2024, pela variação acumulada do IPC-FIPE de 3,4102% entre outubro de 2025 e setembro de 2026.

2. O feito foi instruído com o parecer do Fiscal do Contrato, engenheiro Jonathan Medeiros, autuado no Processo nº 2026/29340 e emitido em 22 de outubro de 2026, que registrou o percentual de 3,42% divulgado no sítio eletrônico da FIPE para o mesmo período e apresentou os valores correspondentes a cada fração tarifária.

3. Sobreveio o estudo técnico da Auditoria da AGER, que registrou o percentual de 3,4102%, consubstanciado no Parecer Técnico de Reajuste Tarifário — Exercício 2026, que refez integralmente a apuração do índice a partir das taxas mensais divulgadas pela FIPE, conferiu a base de cálculo, examinou o critério de arredondamento e submeteu o resultado a teste de razoabilidade frente ao IPCA e ao IGP-M.

4. A divergência constatada entre os dois pareceres se refere ao método, e não quanto ao mérito.

5. É o relatório.

II. CONSIDERANDO

6. Que o reajuste é vinculado à norma, não constituindo juízo discricionário sobre o nível tarifário: o art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.708/2023, com a redação do Decreto Municipal nº 5.861/2024, determina reajuste anual, no mês de outubro, pelo IPC-FIPE, adotando-se a data do decreto como data-base.

"A AGER realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)"
CNPJ: 17.931.344/0001-17 - Rua Pedro Álvares Cabral, 876 Bairro Centro - CEP 99700-252 - ERECHIM - RS
Fone (54) 3321-6501 Whats 99149-3554 **E-mail:** ager@erechim.rs.gov.br **Site:** www.agererechim.rs.gov.br

7. Que **a apuração do índice** foi integralmente conferida pela Auditoria, mês a mês, e o encadeamento das doze taxas mensais produz o fator 1,0341025, equivalente a **3,4102%,** percentual coincidente com o requerido pela concessionária.

8. Que o percentual de 3,42% divulgado pela FIPE decorre do mesmo cálculo, arredondado pela Fundação ao longo das taxas mensais, sendo a diferença de 0,0098 ponto percentual de natureza exclusivamente aritmética, com efeito máximo de R$ 0,000462 sobre a maior fração tarifária.

9. Que se adota o percentual requerido de 3,4102%, por três razões: o pedido delimita o máximo que a Administração pode deferir; é o menor dos percentuais, portanto o mais favorável à modicidade; e é integralmente reproduzível a partir das taxas mensais publicadas, permitindo auditoria por terceiro.

10. Que a base de cálculo é a tarifa de referência vigente, conforme expressamente requerido no item 3 do Ofício nº 92/AJ/2026.

11. Que o arredondamento observa o múltiplo de R$ 0,05, critério único aplicado a todas as frações, o que viabiliza o troco no atendimento presencial.

12. Que o índice aplicado ficou 1,17 ponto percentual abaixo do IPCA do período, de 4,58%, não havendo majoração real, mas recomposição parcial de perda inflacionária.

III. DECIDE

13. A Direção da AGER, no uso de suas atribuições legais, decide:

a) Fica acolhido o estudo técnico da Auditoria da AGER, que integra esta decisão para todos os efeitos;

b) Fica deferido o reajuste anual da tarifa do serviço de Estacionamento Rotativo Regulamentado na variação acumulada de 3,4102% do IPC-FIPE, apurada entre outubro de 2025 e setembro de 2026;

c) Os valores da tarifa, por fração de tempo, são os seguintes:

Zona	Fração	Valor atual — Decreto nº 6.083/2025 (R$)	Valor reajustado (R$)
Zona Azul	15 min	0,79	0,80
Zona Azul	30 min	1,58	1,65
Zona Azul	60 min	3,15	3,25
Zona Azul	90 min	4,75	4,90
Zona Azul	120 min	6,30	6,50
Zona Verde	15 min	0,40	0,40
Zona Verde	30 min	0,79	0,80
Zona Verde	60 min	1,60	1,65
Zona Verde	90 min	2,35	2,45
Zona Verde	120 min	3,15	3,25

"A AGER realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)"
CNPJ: 17.931.344/0001-17 - Rua Pedro Álvares Cabral, 876 Bairro Centro - CEP 99700-252 - ERECHIM - RS
Fone (54) 3321-6501 Whats 99149-3554 **E-mail:** ager@erechim.rs.gov.br **Site:** www.agererechim.rs.gov.br

d) A fração de 15 minutos da Zona Verde permanece em R$ 0,40, por não alcançar o múltiplo de R$ 0,05 seguinte;

e) Ficam determinadas as seguintes providências, para o regular prosseguimento do processo:
I — a juntada desta decisão, o parecer do Fiscal do Contrato e do estudo técnico da Auditoria aos autos do Processo nº 2026/29340;
II — a conferência dos valores vigentes constantes do art. 3º com o texto do Decreto Municipal nº 6.083/2025, bem como a verificação da data de produção de seus efeitos, devendo os valores ser recalculados caso se verifique divergência em qualquer fração;
III — o registro, nos autos, da tarifa de referência apurada neste ciclo como base de cálculo do reajuste do exercício seguinte;
IV — a comunicação do teor desta decisão à concessionária e ao Poder Concedente, para as providências de sua competência;
V — a ciência ao Conselho da AGER.

Erechim/RS, 27 de outubro de 2026.

EDGAR RADESKI
Diretor-Presidente Substituto

MARCOS CÉSAR MROCZKOSKI
Diretor Administrativo-Financeiro

"A AGER realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)"
CNPJ: 17.931.344/0001-17 - Rua Pedro Álvares Cabral, 876 Bairro Centro - CEP 99700-252 - ERECHIM - RS
Fone (54) 3321-6501 Whats 99149-3554 **E-mail:** ager@erechim.rs.gov.br **Site:** www.agererechim.rs.gov.br